



DECRETO n.º. 29/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Sr. Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado a partir da publicação deste Decreto, para efeito de pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2023 em parcela única até 12 de junho de 2023, com o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de maio de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal